

CONTRATO Nº 658/2010

(Parte integrante do edital do Convite nº 052/2010)

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE 01(UM) ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL: EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS EM LICITAÇÕES E RECURSOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULOS, PREENCHIMENTO DE LIVROS DIÁRIOS DE OBRAS E OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE RELATOS FOTOGRÁFICOS, ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DE OBRAS E OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTROLE DE PASTAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 003/2009 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, EMISSÃO DE LAUDOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DE OBRAS E OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES DE ÓRGÃOS OFICIAIS: TCE, TCU E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, QUANDO NECESSÁRIO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ACOMPANHAMENTO E ATESTE DE QUALIDADE DAS OBRAS EXECUTADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PERANTE O CREA, SENDO TODOS OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS ACOMPANHADOS DE EMISSÃO DE ART'S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PERANTE O CREA-PE, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2010, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pesqueira e a Sra. **Schneider Almeida Paiva**.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, com sede à Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, neste ato representada pelo PREFEITA MUNICIPAL **Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira**, solteira, funcionária pública municipal, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º 496.423.164-04 Identidade n.º 2.933.226 SSP/PE, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora **Schneider Almeida Paiva CPF nº 788.434.804-72 RG nº 1.418.213 – PB CREA 6740-d/PB Residente a Rua Francisco Mendes nº 89/204 – Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE** chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte

DO OBJETO

1. O CONTRATADO, vencedor do Processo Licitatório nº085/2010, Carta-Convite nº052/2010, compromete-se a prestar à CONTRATANTE os SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS EM LICITAÇÕES E RECURSOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE

CÁLCULOS, PREENCHIMENTO DE LIVROS DIÁRIOS DE OBRAS E OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE RELATOS FOTOGRÁFICOS, ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DE OBRAS E OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTROLE DE PASTAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 003/2009 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, EMISSÃO DE LAUDOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DE OBRAS E OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES DE ÓRGÃOS OFICIAIS: TCE, TCU E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, QUANDO NECESSÁRIO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ACOMPANHAMENTO E ATESTE DE QUALIDADE DAS OBRAS EXECUTADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PERANTE O CREA, SENDO TODOS OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS ACOMPANHADOS DE EMISSÃO DE ART'S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PERANTE O CREA-PE, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2010.

DO PREÇO

2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento dos serviços constantes do presente contrato é de R\$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais)

DO PAGAMENTO

3.– O pagamento será realizado da seguinte forma;

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pelos dias trabalhados no mês, pagos até o dia 10 (dez) do mês seguinte da Prestação do Serviço.

DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a sec. De viação e obras, conforme objeto a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro conforme o solicitado, podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores..

5. Os serviços deverão ser prestados na sec. Viação e obras. Em Pesqueira- PE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

6.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

DOS REAJUSTES

9. Os preços dos serviços licitados não poderão sofrer reajustes.

DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

11. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas nos art. 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

11.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos no fornecimento dos serviços.

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para este exercício será:

Órgão: 10 - Secretaria de Viação e Obras

Unidade: 10.02 – Departamento de saneamento obras e rodovias.

Função: 15

Sub-função: 451

Programa: 1504

Atividade: 2.0144

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00:

13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15. O edital da Carta Convite nº 052/2010 e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira- PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 vias de igual teor e forma.

PESQUEIRA-PE 23 de setembro de 2010.

Cleide Maria de Souza Oliveira
CONTRATANTE

Schneider Almeida Paiva
CONTRATADA

Testemunhas:

_____.
CPF:

_____.
CPF: